



**Decreto nº129, de 30 de junho de 2021.**

**LIBERA CAUÇÃO DE LOTES, AUTORIZA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE VENDAS DO  
LOTEAMENTO SANTA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018;*

**CONSIDERANDO** que o art.17 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018, dispõe que o Município, após vistoriar e aprovar o cumprimento de todos os requisitos da referida norma, expedirá Decreto certificando essa situação e autorizando a emissão de Alvará para venda dos lotes;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº **3.834/2021**, datado de **26/05/2021**, onde *Neiva e Filhos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ nº 20.719.848/0001-82* busca a liberação da caução dos lotes e a emissão de alvará de vendas do **Loteamento Bairro Santa Fé;**

**CONSIDERANDO** que em decorrência do Decreto Municipal nº460, de 15 de julho de 2019, que alterou do Decreto Municipal nº264, de 22 de junho de 2018, unidades de lotes foram objeto de caução e também ampliação de garantia para assegurar urbanização do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente conforme Comunicação Interna nº SMOMA/TOP/038/2021, datada de 01/06/2021, foi atestado que a urbanização necessária em relação ao Loteamento mencionado foram cumpridas em especial quanto a Rua Maria Camilo Neiva e Estrada União Indústria, tendo o empreendedor realizado todas as obras de infraestrutura, o que foi ratificado no dia 25/06/2021, pela comunicação interna nº0125/2021 do Secretário de Planejamento;

**CONSIDERANDO** que a execução das obras de urbanização se deu por conta exclusiva dos empreendedores, não havendo razão para a manutenção da caução ou existência da garantia, devendo os imóveis serem liberados dos ônus e gravames, sendo que os pedidos são passíveis de deferimento, atendido, portanto, os pressupostos legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam liberados da caução disposta no Loteamento Santa Fé, de propriedade da empresa *“Neiva e Filhos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ nº 20.719.848/0001-82*, todos os lotes descritos como garantia no ato administrativo de aprovação e suas respectivas alterações em razão do cumprimento das obras de urbanização do empreendimento.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento a emissão do alvará de vendas do **Loteamento Santa Fé**.

**Parágrafo Único.** A autorização disposta no “*caput*” tem por fundamento a **comunicação interna nº SMOMA/TOP/038/2021**, datada de 01/06/2021, onde foi atestado que a urbanização necessária em relação ao Loteamento foram cumpridas em especial quanto a Rua Maria Camilo Neiva e Estrada União Indústria, tendo o empreendedor realizado todas as obras de infraestrutura, o que foi ratificado no dia 25/06/2021 pela comunicação interna nº0125/2021 do Secretário de Planejamento.

**Art.3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 30 de junho de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador

**Fabiano Luis Rodrigues Zebral**  
Subprocurador

**Daniel Moreira Coelho**  
Secretário Municipal de Planejamento